

Resolução nº : 2909/99  
Protocolo nº : 342260/98  
Origem : SOCIEDADE RURAL DO NOROESTE DO PARANÁ  
Interessado : SOCIEDADE RURAL DO NOROESTE DO PARANÁ  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

**R E S O L V E :**

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre SOCIEDADE RURAL DO NOROESTE DO PARANÁ e SEAB relativo ao exercício de 1989, na importância de Cz\$ 3.000,00 (tres mil cruzados)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 25 de março de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Presidente